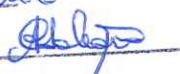




PROJETO DE LEI MUNICIPAL 47 / 2022.

Protocolo Sob o nº 305/2022
as folhas: 78, no livro de Protocolo nº 02
data: 06/05/2022
Servidor Responsável: 

Institui a Escola Pública Municipal de Poesia e Cultura Popular de Tauá e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Poesia e Cultura Popular de Tauá, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Escola Municipal de Poesia e Cultura Popular de Tauá, tem por finalidade estimular:

- I - a cultura da poesia em suas diversas manifestações como patrimônio cultural e imaterial do Município de Tauá;
- II - a arte literária do cordel, do repente, do improviso, da declamação e dos demais gêneros de manifestação cultural e popular.

Art. 3º. A Escola Municipal de Poesia e Cultura Popular de Tauá será denominada de Poeta Édson Massilon Mathias.

Art. 4º. A oferta dos serviços da Escola Municipal de Poesia e Cultura Popular de Tauá adotará, prioritariamente, a parceria pública social instituída pela Lei Municipal nº 2.579, de 10 de março de 2021.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 6º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a regulamentar por decreto a presente Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

